3ª VIA

RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI'

Lei nº 120, de 9 de Julho de 1952.

Desapropria por utilidade pública uma área de terra do Patrimonio de Nossa Senhora da Guia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desapropriada por utilidade pública, uma área de terra do Patrimonio de Nossa Senhora da Guia, encravada no leito e margens do riacho das Oiticicas que tem o seu curso ao lado oeste da cidade de Acari, para nela ser construido, em cooperação, o açude público denominado "Oiticicas", já estudado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

§ Unico - A área de terra de que trata este artigo medirá tanto quanto fôr necessário á referida construção, compreendendo barragem, bacia hidráulica e faixa seca do referido açude.

Art. 2º - Para efetivação dessa desapropriação a Prefeitura Municipal indenisará a parte por meio amigavel, mediante o pagamento de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), de conformidade com acôrdo estabelecido entre o Prefeito Municipal e o Revmo. Pe. Estanisláu Piechel, Vigario da Freguezia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinête do Prefeito, 9 de Julho de 1952.

José Vinicio Dantas

José Vinicio Dantas-Prefeito.

Felinto Lucio Dantas-Secretário.

Digitalizado com CamScanner